

1.^a A construcção do novo Mercado e Póca será levada a effecto dentro do prazo de tres annos, a contar da data da assignatura do contracto.

2.^a O preço da obra não excederá a quantia de duzentos e quarenta e seis contos de reis.

3.^a O Contratador receberá em prestações, nos termos do que se achou disposto no artigo 16 da Lei do arcam. to Municipal N.^o 553 de 22 de Maio do corrente anno, o preço por que for ajustada a construcção do Mercado e Póca, sendo forem o Empresario obrigado a receber em apólices, emittidas, segundo a Lei N.^o 399 de 16 de Dezem. bro de 1857, se a Camara não puder realisar a venda dellas pelo menos